

CMY



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2615, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

Autoriza elevar a concessão de contribuição para a Polícia Mirim Municipal de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a elevação da contribuição financeira para o corrente exercício, com o acréscimo de mais Cz\$200.000,00 - (duzentos mil cruzados), atribuída a Polícia Mirim Municipal de Assis.

Artigo 2º - Para atender a despesa decorrente da presente lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional, no valor de Cz\$200.000,00 (duzentos mil cruzados), suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente do município:

6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
6.7	Encargos Gerais do Município	
03	Administração e Planejamento	
07	Administração	
0310	Assistência Financeira	
0312.11	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
3233	Contribuições Correntes	Cz\$200.000,00

Artigo 3º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
6.7	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
82	Previdência	
4920	Previdência Social Geral	
4922.44	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3113	Obrigações Patronais	Cz\$200.000,00



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOFls.02.....

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 1988.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 30 de novembro de 1988.

SYLVIO CARVALHO DE LIMA

Chefe do Departamento de Administração